



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 772/2011**

*Dispõe sobre modificação do Anexo III, da Lei nº 684/2010, que trata da estruturação do Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Anexo III da Lei 684/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARREIR A	P A D R ã O												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I	890,00	943,40	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	1.262,48	1.338,23	1.418,52	1.503,64	1.593,85	1.689,49	1.790,85
II	980,00	1.038,80	1.101,13	1.167,20	1.237,23	1.311,46	1.390,15	1.473,56	1.561,97	1.655,69	1.755,03	1.860,33	1.971,95
III	1.048,00	1.110,88	1.177,53	1.248,18	1.323,08	1.402,46	1.486,61	1.575,80	1.670,35	1.770,57	1.876,81	1.989,42	2.108,78
IV	1.222,80	1.296,17	1.373,94	1.456,37	1.543,76	1.636,38	1.734,57	1.838,64	1.948,96	2.065,89	2.189,85	2.321,24	2.460,51
V	1.395,59	1.479,33	1.568,08	1.662,17	1.761,90	1.867,61	1.979,67	2.098,45	2.224,36	2.357,82	2.499,29	2.649,25	2.808,20
VI	1.710,00	1.812,60	1.921,36	2.036,64	2.158,84	2.288,37	2.425,67	2.571,21	2.725,48	2.889,01	3.062,35	3.246,09	3.440,86
VII	2.020,00	2.141,20	2.269,67	2.405,85	2.550,20	2.703,22	2.865,41	3.037,33	3.219,57	3.412,75	3.617,51	3.834,56	4.064,64

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conforme descrição abaixo:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01.031.0001.2.001  
3319011000 – Vencimentos e vantagens fixas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3319113000 – Obrigações Patronais.

b) FONTE DE RECURSO: *Tesouro Municipal*.

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM 24 MESES.

Descrição	Ago-Dez/2011	Exercício 2012	Exercício 2013
Vencimentos	25.550,36	61.320,86	35.770,50
Encargos	5.621,08	13.490,59	7.869,51
<b>Total</b>	<b>31.171,44</b>	<b>74.811,45</b>	<b>43.640,01</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto do ano em curso.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Setembro de 2011.

  
**ANDERSON PEDRONI GORZA**  
Prefeito Municipal de Fundão/ES.

Registrado e publicado nesta secretaria  
Municipal de Gestão e Recursos  
Humanos, em 13 de Setembro de 2011.

  
**Edu Cruz**  
Secretário Municipal de Gestão e RH